



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
CNPJ 04.807.294/0001-19

C O N T R A T O Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM de um lado como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA** - e do outro **BIZ E REGO ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, COMO ABAIXO MELHOR SE CLARA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.807.294/0001-19, estabelecida na AV: Doutor Lauro Sodré, nº 30, Bairro: Centro, CEP: 68.635.000- São Domingos do Capim- Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Exmº. Presidente, Sr. **ALOYSIO DE JESUS BASTOS AMARAL**, brasileiro, portador da **RG Nº: 310777-4** do CPF/MF nº 602.792.222-20 doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADO - BIZ E REGO ADVOGADOS E ASSOCIADOS** CNPJ: **Nº 17.191.998/0001-51**, estabelecido na TRAV: HUMAITÁ, 1123, SALA 103-ALTOS, BELÉM-PA, resolvem celebrar o presente contrato **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUDICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA**, conforme com as regras estipuladas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUDICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA**

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL

2.1 - O presente Contrato decorre de **inexigibilidade de licitação** tendo por base legal o Art. 25, inciso II, x/x o Art. 13, inciso III da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 com a redação dada pela lei 8.883/94



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
CNPJ 04.807.294/0001-19

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS HONORÁRIOS

3.1 – Os honorários advocatícios a serem pagos pela prestação dos serviços é no valor mensal de **R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** a serem satisfeitos até **o dia 20 do mês seguinte ao vencido.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

4.1 - Fica estabelecido que os honorários de sucumbência cabem exclusivamente ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

5.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

5.3 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;

5.4 – Os casos previstos nos incisos XIV a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo igual através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATVIDADE: ,

01-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA,

01- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA

2001-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA

3.3.90.35-00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.35-01- SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA OU JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – FORO



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
CNPJ 04.807.294/0001-19

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja..

E por estarem justos e acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 03 de Janeiro de 2018.

ALOYSIO DE JESUS BASTOS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA
CONTRATANTE

BIZ E REGO ADVOGADOS E ASSOCIADOS
CNPJ: 17.191.998/0001-51
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.-----

2.-----